



FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS

COLEGIADO DE CURSOS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE MAIO DE 2016

Institui a Política Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Faculdade Una de Divinópolis e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade UNA de Divinópolis, **Wilfred Sacramento Costa Junior**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **01 de maio de 2016** e,

e considerando a necessidade de criação da política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação da Faculdade Una de Divinópolis com o objetivo manter, formalizar e comunicar as políticas para gestão dos serviços de tecnologia da informação (TI) necessárias para garantir as operações da Instituição.

§ 1º - Esta política abrange os seguintes componentes de Tecnologia da Informação:

- I. Infraestrutura;
- II. Hardware;
- III. Softwares acadêmicos;
- IV. Equipamentos de rede;
- V. Sistemas Operacionais
- VI. Comunicações;



VIII. Pessoas (responsáveis pelos serviços);

IX. Processos.

§ 2º - A Política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação adotará como metodologia o planejamento orçamentário anual, tendo como base a participação da Direção, Coordenadores e áreas administrativas da Faculdade para discussão e aprovação dos investimentos relacionados à tecnologia da Informação.

Art. 2º - São etapas da Política de Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação:

- I. Aquisição de novos equipamentos, composta por alinhamento estratégico das áreas, levantamento de requisitos operacionais via sistema, priorização das demandas operacionais, finalização das aquisições mediante às prioridades;
- II. Manutenção: o processo de manutenção subdivide-se em duas fases:
 - 1) Preventivo: checklist contínuo de verificação de rotinas;
 - 2) Reativo: que se dará por meio de chamados por meio do Help Desk.

§ 1º - O suporte aos usuários se dará por meio de softwares de gerenciamento de ativos, contanto com pessoal técnico da própria Faculdade.

§ 2º - Quando não há condições técnicas de suporte local na IES, submete-se à terceirização por meio de contratos com empresas especializadas.

Art. 3º - Para aquisição de equipamentos (hardware) são utilizadas tabelas de especificidades técnicas para elencar dois tipos de estação de trabalho (desktops e notebooks):

- I. Tipo 1: Processador intel Core i5 3ª geração, memória RAM de 1 pente de 4GB e disco rígido de 500 GB;
- II. Tipo 2: Processador intel Core i5 4ª geração, memória RAM de 2 pentes de 4GB e disco rígido de 1 TB.

Art. 6º - São categorias da análise técnica para determinar o grau de importância na aquisição de equipamentos:

- I. Grau 1: quando o usuário não consegue atingir seus objetivos;



- II. Grau 2: usuário manifesta insatisfação com a execução de sua tarefa;
- III. Grau 3: quando o usuário percebe a possibilidade de melhorias.

Art. 7º - Dada a urgência da aquisição ou manutenção de equipamentos, esgotados as possibilidades internas, o Diretor da Faculdade constituirá comitê estratégico para deliberar sobre o caso, observando a dotação orçamentária da IES.

Art. 8º - Para a aquisição de softwares, o requerente deverá fazer a solicitação via Help Desk que submeterá ao comitê estratégico para deliberação.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, ouvido o comitê estratégico.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Prof. Wilfred Sacramento Costa Júnior
Presidente do Colegiado de Cursos
Faculdade Una de Divinópolis